

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 919, 31 DE MARÇO DE 2020

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002710/2016-35, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao Pedido de Reconsideração interposto pela Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras em face da Resolução Normativa nº [870/2020](#), que aprovou as Regras de Comercialização de Energia Elétrica aplicáveis ao Sistema de Contabilização e Liquidação – SCL.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 06.04.2020, seção 1, p. 78, v. 158, n. 66.